



Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária nº 2.949 /2015

Emenda: Institui o Programa "Concluir o Ensino Médio em Igarassu é uma Boa" e dá outras providencias.

O Prefeito do Municipio de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Institui o "Programa Concluir o Ensino Médio em Igarassu é uma Boa" que consiste em premiar os alunos das escolas da rede estadual de ensino localizadas em Igarassu que concluírem o ensino médio com uma viagem com o objetivo de estimular a conclusão do curso e combater a evasão escolar.

Art. 2º - A viagem concedida como prêmio será para uma capital do estado do Nordeste com as despesas de transporte custeadas pela Prefeitura Municipal de Igarassu.

Parágrafo Único – Exceto a Capital do Estado de Pernambuco.

Art.3º - A viagem concedida com base nesta Lei terá o mesmo destino e período para todos os alunos de uma mesma turma de alunos concluintes do ensino médio.

Parágrafo Único – O destino da viagem será escolhido de forma democrática prevalecendo a vontade da maioria dos alunos.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá baixar decreto disciplinando esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, 09 de outubro de 2015.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito



IGARASSU
GOVERNO MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE